



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12 820-000



**Lei n.º 954, de 19 de agosto de 2002**

“Dispõe sobre manutenção das características dos imóveis no Município de Areias”



**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os proprietários, possuidores e locatários de imóveis cujas características arquitetônicas sejam em estilo colonial e imperial, ficam obrigados, no caso de procederem à reforma nos mesmos, a manter suas características, nos termos da legislação federal e estadual.

Artigo 2.º - Os proprietários, possuidores e locatários de imóveis situados entre os números 5 a 400, da Rua XV de Novembro; números 1, 3, 5, 64 e 78, da Praça Nove de Julho; números 10 a 58, da Travessa da Matriz; números 7 a 248, da Rua Comendador Sampaio; números 262 a 282, da Praça Theodorico Ribeiro Coutinho Júnior; números 130 a 194, da Praça Senhor Bom Jesus e números 342 a 522 da Avenida Siqueira Campos, ficam obrigados no caso de procederem reforma nos mesmos, a manter suas características atuais, não podendo, modificar, principalmente, sua fachada.

Artigo 3.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Areias

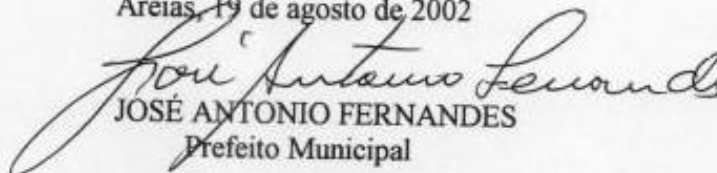
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12 820-000



Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 19 de agosto de 2002

  
JOSÉ ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal



Publicado por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra

  
MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA  
Secretaria Tesoureira